

LEI Nº 402 de 4 de Setembro de 1973

O povo de Guacema por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a construir uma linha telefônica de Guacema ao Povoado de Quilombo, num total de 6 Kilômetros.

Artigo 2º - Para o cumprimento das despesas com o artigo (anterior), digo 1º fica o Executivo autorizado a usar a Unidade 06 - Despesas de Capital - 4.1.4.0 - Material Permanente - 46 - Aquisição de Material Telefônico)

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guacema
aos 4 de setembro de 1973.

Amofo Pinto Lage - Prefeito Municipal
Wilson Valério Lara - Secretário
Publicada e registrada nesta Secretaria ao H-09-1973
Wilson Valério Lara - Secretário

LEI Nº 403 de 4 de Setembro de 1973

O povo do município de Guacema decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a alienar um pedaço de terreno urbano de propriedade do município, na Rua Bonfim, Esquina de Chuquinto de Ilho, para o